



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 17/74

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional autorizado pela Lei Municipal de nº 477/74, de 12 de agosto de 1974.

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional, na importância de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

0	<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
0.4	<u>Secretaria</u>	
0.4 -3.1.2.0	- Material de consumo	
	a)-Artigos de expediente.....	5.000,00
0.4 -3.1.3.0	- Serviços de terceiros	
	a)-Transportes, fretes e passagens.....	2.000,00
1	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
1.0	<u>Administração</u>	
1.0 -3.1.2.0	- Material de consumo	
	a)-Artigos de expediente.....	2.500,00
1.0 -3.1.3.0	- Serviços de terceiros	
	a)-Transportes, fretes e passagens....	1.000,00
	d)-Serviços técnicos especializados....	20.000,00
1.1	<u>Arrecadação</u>	
1.1 -3.1.1.1	- Pessoal civil	
	02.00 - Despesas variáveis c/o Pessoal civil	
	c)-Gratificação Adicional p/tempo de serviço .....	2.500,00
1.5	<u>Financiamentos</u>	
1.5 -3.2.4.2	- Juros de Empréstimos	
	a)-Juros diversos s/empréstimos.....	28.000,00
4	<u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>	
4.2	<u>Serviço Rodoviário Municipal</u>	
4.2 -3.1.3.0	- Serviços de terceiros	
	b)-Consertos de veículos e máquinas...	15.000,00
	c)-Conservação de estradas pontes e bueiros.....	3.000,00
	e)-Outros serviços de terceiros.....	7.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Decreto nº 17/74)


fls=02

6	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
6.1	<u>Ensino Primário</u>		
6.1 -3.1.2.0	- Material de consumo		
	a) -Material de conservação e recupera- ção.....	7.000,00	
6.1 -3.1.3.0	- Serviços de terceiros		
	b) -Reparos e adaptações.....	5.000,00	
6.1 -4.1.1.0	- Obras Públicas		
	a) -Construção de escolas municipais...	150.000,00	
8	<u>BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
8.1	<u>Previdência Social</u>		
8.1 -3.2.5.0	- Contribuição de Previdência Social		
	a) -Contribuição ao INPS .....	20.000,00	
	b) -Contribuição ao PASEP .....	6.000,00	
9	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
9.3	<u>Iluminação Pública</u>		
9.3 -3.1.2.0	- Material de consumo		
	a) -Material elétrico e de iluminação..	5.000,00	
9.3 -3.1.3.0	- Serviços de terceiros		
	a) -Iluminação e força motriz.....	20.000,00	
9.4	<u>Ruas, Avenidas e Praças</u>		
9.4 -3.1.3.0	- Serviços de terceiros		
	b) -Reparos adaptações e conservações..	2.000,00	
9.4 -4.1.1.0	-Obras Públicas		
	b) -Galerias de águas pluviais, meio-// fio, pavimentação e calçamento....	50.000,00	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES - - - - -	351.000,00	

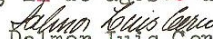
Art. 2º -O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na mesma importância.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 12 de agosto de 1974

  
Carlos Francisco Cenci  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 12 de agosto de 1974.

  
Dalmor Luis Cervo  
Secretário